



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

042

LEI Nº 1.139, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.980.-

Dispõe sobre abertura de crédito adicional.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR\$ 120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.05.08.42.1882.06 - ficha 066

Material de Consumo.....CR\$ 10.000,00

2.05.08.48.2472.06 - ficha 097

Outros serviços e encargos.....CR\$ 110.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata esta Lei correrá à conta da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.05.08.42.4272.06-4120 - ficha 085

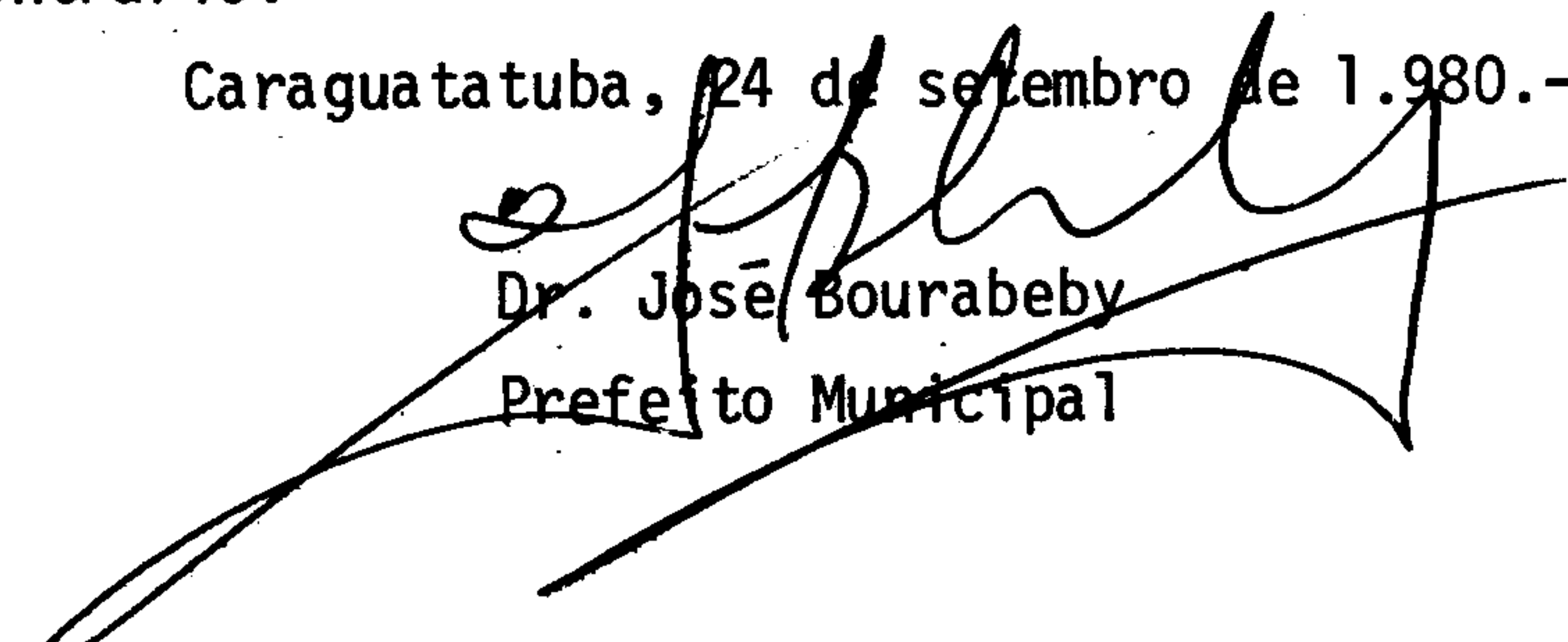
Equipamentos e material permanente.....CR\$ 100.000,00

2.06.10.07.0211.07.4210 - ficha 122

Desapropriação.....CR\$ 20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 1.980.-


Dr. José Bourabebý
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 24 de setembro de 1.980.-


Eli Macedo
Chefe da Seção da Secretaria.